



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1494/2017

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 295/96,
DE 16 DE JULHO DE 1996, QUE
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 6º, Incisos IV e VI, e Artigo 11º da Lei Municipal nº 295/96, de 16 de julho de 1996, que passam a ter a seguinte redação:

**SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO**

“Art. 6º - O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

(...)

IV – Para a realização das sessões será necessária a presença de 2/3 dos membros do CMS, que deliberará pela maioria dos votos dos presentes;

(...)

VI – As decisões do CMS serão consubstanciadas em Atas e/ou resoluções, que deverão ser apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde na reunião do mês seguinte.

(...)

Art. 11º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para prover despesas com a instalação e material local do Conselho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Municipal de Saúde e transporte de conselheiros para o Congresso Estadual dos Conselheiros de Saúde. (...)”.

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 14 de fevereiro de 2017.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 14 de fevereiro de 2017.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração